



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## DECRETO N.º 2.345/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre adoções, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barbosa, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências”

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações como prevenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19

CONSIDERANDO, finalmente, o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, observando-se as características do município e de sua população;

DECRETA:

Art. 1º - Para o enfrentamento de emergência de saúde pública ficam adotadas as seguintes medidas temporárias e emergenciais de prevenção do Coronavírus – COVID-19, no Município de Barbosa:

**A partir de 23/03/2020, por período indeterminado:**

I – Suspensão de todas atividades da Creche Maria Cecília da Conceição e da Creche Paulo Jacob Rodrigues.

II – Suspensão de todas atividades escolares da E.M.E.I João Jacob Alavares, da E.M.E.F Gabriel José Martins e do C.A.A Prof.ª Maria Antonia Ferreira de Carvalho.

III – Suspensão das atividades do C.C.I – Centro de Convivência do Idoso.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

IV – Suspensão do atendimento e atividades presenciais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

V – Suspensão de atividades culturais e esportivas.

VI – Suspensão de autorização e emissão de alvarás para realização de eventos públicos ou privados.

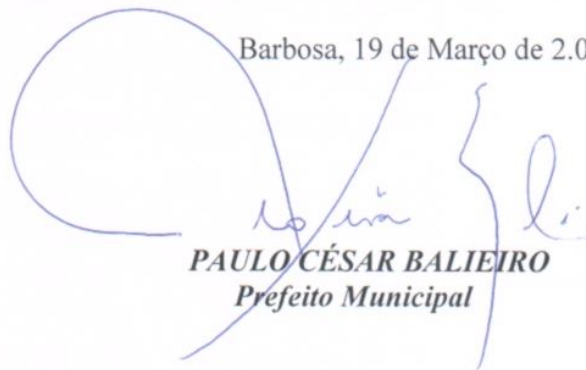
VII – Suspensão do gozo de férias dos seguintes servidores do Setor de Saúde: médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, conforme critério e adequação da Secretária Municipal de Saúde

**Art. 2º** - O Paço Municipal funcionará somente com expediente interno sendo suspenso, por prazo indeterminado, o atendimento ao público.

**Art. 3º** - Os demais órgãos públicos funcionarão normalmente e adotarão critérios específicos de trabalho interno e externo visando evitar aglomerações.

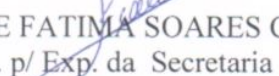
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 19 de Março de 2020.



**PAULO CÉSAR BALIEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal em data supra.



**IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL**  
Resp. p/ Exp. da Secretaria